
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.777, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Terra Prometida, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004511/2024-16-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 838 de 04 de fevereiro de 2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a origem do Bairro Terra Prometida, resultante de uma ocupação desde 2013, está ocupada por cerca de 800 famílias. A necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO as características geográficas do Bairro Terra Prometida, localizado na zona sul da cidade de Porto Velho, área da União, antiga base controlada da aeronáutica;

CONSIDERANDO que o Bairro Terra Prometida possui iluminação pública, ruas encascalhadas, coleta de lixo. A regularização fundiária é crucial para a continuidade dessas atividades e contribuir para a economia local;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Bairro Terra Prometida trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Terra Prometida, no município de Porto Velho. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017

Parágrafo Único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de

Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal, sendo estas:

I - Imóvel: Torre de Controle de Pouso de Porto Velho: Partindo do marco **M01**, de coordenadas planas **VTM E= 401.354,1m** e **N=9.025.625,6m**, cravado a Sudoeste (SW) do lote, no limite da faixa de domínio da margem direita do Igarapé Bate Estaca, segue-se com azimute verdadeiro de 359°56'34" e a distância de 500.40m. percorrendo-se o limite com terras da União proposta para área urbana da cidade de Porto Velho, até o marco **M02** de coordenadas planas **VTM E= 401.353,6m** e **N= 9.026.126,0m**. Dai persegue-se com azimute verdadeiro de 89°59'19" e a distância de 500,00m, percorrendo-se o limite com terras de domínio da União propostas para a Área Urbana da Cidade de Porto Velho até o marco **M03** de coordenadas planas **VTM E= 401.853,6m** e **N= 9.026.126,1m**. Deste marco continua-se com a azimute verdadeiro de 179°57'26" na distância de 938,70m, percorrendo-se o limite com terras de domínio da União propostas para a área urbana da cidade de Porto Velho, até o marco **M04**, de coordenadas planas **VTM E= 401.854,3m** e **N= 9.025.187,4m**, cravado a montante do lote, no limite da faixa de domínio margem direita do Igarapé "Bate Estaca", do marco **M04**, segue-se pelo limite da faixa de domínio, margem direita do Igarapé "Bate Estaca" por uma linha quebrada medindo **814,29m**, até encontrar o marco inicial **M01**, origem da descrição deste perímetro, que tem a forma irregular, abrangendo uma área de 38.1171 ha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:EAC253B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/02/2024. Edição 3673

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>